

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020-SEINFRA

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar o recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços das seguintes empresas: 1 – **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, que protocolou os envelopes de habilitação e proposta de preços e não compareceu a sessão; 2 – **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, que protocolou os envelopes de habilitação e proposta de preços e não compareceu a sessão; 3 – **RS ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.434.044/0001-18, que protocolou os envelopes de habilitação e proposta de preços e não compareceu a sessão; 4 – **MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, que ausentou – se após a entrega dos envelopes de habilitação de proposta de preços; 5 – **MANDACARU CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, que ausentou – se após a entrega dos envelopes de habilitação de proposta de preços; 6 – **DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.699.728/0001-00, que ausentou – se após a entrega dos envelopes de habilitação de proposta de preços; 7 – **MOTA JR. COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.640.652/0001-65, que ausentou – se após a entrega dos envelopes de habilitação de proposta de preços; 8 - **PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21, que ausentou – se após a entrega dos envelopes de habilitação de proposta de preços, em cumprimento ao que dispõe o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-SEINFRA**, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO Nº CV 0931/17 DA FUNASA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Transcorridos 05 (cinco) minutos de tolerância, o Sr. Presidente dá início a sessão declarando encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmo. Em seguida, o Sr. Presidente realiza a abertura dos envelopes “A” com a documentação de habilitação, e solicita que a os membros da Comissão de Licitação rubriquem os documentos de Habilitação, bem como os lacres dos Envelopes “B” das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados. Em ato contínuo a comissão realizou análise minuciosa nos Documentos das empresas participantes, ocasião em que constatou que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADA**: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA–ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS; DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E



ENGENHARIA EIRELI, por cumprimento de todas as exigências editalícias. Na ocasião o presidente registra ainda que em obediência ao Mandado de Segurança – Processo N° 0050454-10.2020.8.06.0173 e Mandado n° 173.2020/001838-4, declara HABILITADA a empresa RS ENGENHARIA LTDA EPP, mesmo esta comissão sendo contraria a tal determinação, por entender que a HABILITAÇÃO da empresa contraria o Art. 9, Inciso III, da Lei 8.666/93, em virtude do Sr. Seidler Diniz Dourado, Sócio Administrador da empresa RS Engenharia Ltda – EPP ser primo do Sr. Marcello do Nascimento Nunes, Secretário de Infraestrutura do Município de Tianguá. No entanto seguiremos a determinação judicial supracitada que entende restritivo tal ato. Empresas **INABILITADAS**: MANDACARU CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento do item 4.1.III.“b” e 4.1.III.“c”, a CAT n° 205323/2020 trata-se apenas de serviço de pequenas reformas não atendendo ao objeto licitado, a CAT n° 212614/2020 trata-se de uma conclusão de obra que não contempla nenhum dos três itens de maior relevância constantes no edital (alvenaria de blocos cerâmicos furados/ coberta em telha cerâmica/ aterro com compactação manual), a CAT n° 191107/2019 não possui registro de atestado, a CAT N° 168146/2018 tem como contratada a empresa Dalila Engenharia e como profissional Francisco Afranio Cavalcante de Vasconcelos, portanto o mesmo só pode ser avaliado quanto a capacidade técnica profissional, no entanto as parcelas de maior relevância não atende ao item telha cerâmica. MOTA JR. COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, por descumprimento do item 2.2, 4.1.I, a mesma apresentou o CRC com a data de validade vencida, o qual estava válido até 20 de abril de 2020, e ainda descumpriu os itens 4.1.III.“b” e 4.1.III.“c”, a CAT n° 1506/2011 e 1507/2011 diz respeito apenas a capacidade técnico profissional e tratam apenas de reforma não contemplando o objeto almejado que corresponde a construção, descumpriu ainda o item 4.1.IV.“a”, apresentou balanço patrimonial do exercício 2018, sendo que o último exercício é 2019; e PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por descumprimento do item 2.2, 4.1.I, a mesma apresentou o CRC com a data de validade vencida, o qual estava válido até 30 de abril de 2020, e ainda descumpriu os itens 4.1.III.“b” e 4.1.III.“c”, a CAT n° 212763/2020 trata-se apenas de reforma não contemplando o objeto almejado que corresponde a construção. Então o presidente comunica que o resultado de julgamento de habilitação, será publicado nos mesmos meios de divulgação do Aviso de Licitação, Desta forma ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá/CE, 04 de Maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	



VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	<i>Vanesson Passos de Jesus</i>
--------------------------------------	---------------------------------

DEMAIS PARTICIPANTES	ASSINATURA
1 – SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23.	SEM REPRESENTANTE A EMPRESA PROTOCOLOU A DOCUMENTAÇÃO
2 – RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50.	SEM REPRESENTANTE A EMPRESA PROTOCOLOU A DOCUMENTAÇÃO
3 – RS ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.434.044/0001-18.	SEM REPRESENTANTE A EMPRESA PROTOCOLOU A DOCUMENTAÇÃO
4 – MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05.	AUSENTOU-SE APÓS ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
5 – MANDACARU CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02.	AUSENTOU-SE APÓS ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
6 – DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.699.728/0001-00.	AUSENTOU-SE APÓS ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
7 – MOTA JR. COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.640.652/0001-65.	AUSENTOU-SE APÓS ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
8 – PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21.	AUSENTOU-SE APÓS ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

[Handwritten marks]